

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	390070-SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT EM RORAIMA	MARCOS RAFAEL SANTOS DA SILVA	30/09/2024 16:21 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		50009.000724 /2024-27

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo Administrativo nº 50009.000724/2024-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Concessionária Autorizada DETROIT VEÍCULOS LTDA, para a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a reposição de peças e acessórios para os veículo da marca Ford, do tipo pick-up, modelo Ranger cabine dupla, tração 4x4, versão XLS, motor 3.2 diesel, pertencentes a frota oficial da SRE-RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		3565	UN	4

	Serviço de manutenção preventiva e corretiva/revisão, conforme manual do fabricante do veículo a cada 10.000 km ou 12 (doze) meses de uso.			
2	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e acessórios.	18856	UN	4

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (meses) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Trata-se de serviços contínuos. Os serviços contínuos são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.4. Grupo: Sim. 2 itens em um grupo único.

1.5. Justificativa de Agrupamento: Diminuição do custo administrativo de gerenciamento do processo de contratação para manutenção preventiva/corretiva durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses.

1.6. Tipo de licitação: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 2021, para preservar a garantia oferecida para os veículos.

1.7. Exclusividade/Benefício ME/EPP: Não aplicável, por se tratar de serviço especializado a ser prestado por concessionária autorizada.

1.8. Importante ressaltar sobre a inviabilidade de aplicação do disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, favorecimento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 49, inciso III da mesma lei. Por se tratar de serviço especializado, a ser prestado exclusivamente por concessionárias autorizadas, a procura por fornecedores entre MEs e EPPs não logrou êxito.

1.9. É de salientar também, que com o advento da Lei nº 6.891, de 25 de maio de 2020, que alterou o Art. 26, caput e §3º da Lei nº 4.611/2011, a Administração Pública ficou desobrigada de prever cotas exclusivas para ME/EPP, em suas licitações para a contratação de serviços.

1.10. Sustentabilidade: Adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à IN/SLTI/MP nº 01/2010:

1.10.1 Respeitar as Normas Brasileiras -NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

1.10.2. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis.

1.10.3. Realizar a coleta de óleo;

1.10.4. Deve-se observar os critérios e práticas sustentáveis disposto no Decreto nº 7746/2012 e demais legislações vigentes, corroborando com o objeto a ser contratado.

1.10.5. **Contato do responsável:** selog.rr@dnit.gov.br;

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000025/2024
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 12/01/2024
- III. 3. Id do item no PCA: 17;
- IV. 4. Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 390070-1/2024

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva/corretiva durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a reposição de peças e acessórios para os veículos marca FORD, modelos RANGER, conforme abaixo:

MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
FORD	RANGER	NAV4H22	8AFAR23S2PJ331128	2023
FORD	RANGER	A RECEBER		
FORD	RANGER	A RECEBER		
FORD	RANGER	A RECEBER		

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens utilizados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

Garantia da execução

4.2. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96. da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do Art. 137. da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES /MP nº 5/2017.

4.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.8. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.10. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.11. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.18. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19. Será considerada extinta a garantia:

4.20. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.21. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do AnexoVII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.23. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS/ELEMENTOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS:

5.2.1. A empresa CONTRATADA deverá dispor das peças e acessórios genuínos e novos, objeto do contrato. Não será admitida em nenhuma hipótese, a substituição ou aplicação por material similar ao exigido pelo fabricante do veículo para a vigência da garantia dos veículos e ainda, para que tenha condições de cumprir os prazos contratuais estabelecidos.

5.3. DA ROTINA DAS MANUTENÇÕES

5.3.1. A CONTRATADA deverá dispor:

- a) Espaço físico com área coberta, com capacidade para no mínimo 03 (três) veículos, portões e segurança 24 horas;
- b) Mão de obra especializada, dentro da especialização exigida pela fábrica para todos os serviços e reposições necessárias;
- c) Capacidade de reposição imediata de peças e acessórios que apresentarem defeito de fabricação/técnico pela montadora ou por qualquer outro motivo que implique em inoperância do equipamento/acessório, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após autorização do executor de contrato para os reparos, salvo a impossibilidade de atender dentro do prazo estipulado, deverá a Contratada informar a contratante, justificando os motivos, bem como

estabelecer prazo para atendimento ao solicitado;

d) A substituição de peças e/ou acessórios e a execução de serviços deverão ser precedidas de aprovação prévia da CONTRATANTE, após análise de orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA e que deverá constar nome da peça, quantidade, marca e referência, modelo, serviço executado, valor da mão-de-obra.

e) Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE antes da aprovação do mesmo, devendo a CONTRATADA após aprovação da CONTRATANTE, conceder para os serviços, substituições de peças e acessórios o desconto mínimo de 7%.

f) As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, e caso solicitado pela CONTRATANTE deverá ser fornecido o laudo de condenação da peça ou acessório substituído, devidamente assinado por técnico competente.

5.4. DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS E DAS FORMAS DE EXECUÇÃO

5.4.1. A empresa CONTRATADA deverá dispor de serviços de mão-de-obra qualificada necessários à vigência da garantia do veículo. As revisões/correções são classificadas da seguinte forma:

a) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Mão de obra para atender as manutenções previstas no manual do fabricante do veículo, ou seja: a cada 10.000 km ou 12 (doze) meses de uso, o que ocorrer primeiro, e assim sucessivamente;

b) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: Mão de obra para atender as manutenções corretivas compreendidas entre as preventivas ou não, que poderão ocorrer a qualquer instante. Devendo ser encaminhado à CONTRATADA com a indicação das discrepâncias apresentadas a serem corrigidas.

5.4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam manter os veículos em perfeito funcionamento e corrigir defeitos eventuais que englobem os sistemas de motorização, alimentação, direção, suspensão, ar-condicionado, segurança, eletroeletrônicos entre outros, evitando a sua indisponibilidade pelo menor prazo de tempo possível.

5.4.3. As manutenções preventivas e corretivas constarão de:

a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos.

b) Fornecimento de peças e acessórios genuínos e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços de reparos, conservação e recuperação, as correções das possíveis falhas de funcionamento, sejam por motivos de desgaste natural ou quebra por qualquer outro motivo (discrepâncias).

5.4.4. Os preços referentes aos serviços bem como às peças e acessórios deverão ser os mais baixos entre os cobrados pela concessionária aos seus demais clientes (preço de balcão) no momento da finalização dos serviços.

5.4.5. Aos valores dos serviços e das peças/acessórios será deduzido o percentual de desconto concedido e homologado, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA, observando-se o critério onde o valor de desconto para peças e acessórios será o mesmo para os serviços, ressalta-se que o desconto em comento refere-se aos valores individuais de cada.

5.4.6. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na ordem de serviço inicial aberta na Concessionária, ou a necessidade de aplicação de outra peça ou acessório não previsto inicialmente, mas necessário para o reparo, a CONTRATADA deverá informar a esta Autarquia, devendo discriminá-la e justificá-la detalhadamente, no orçamento mencionado.

5.4.7. A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo executor/fiscal do contrato, que será um servidor indicado.

5.4.8. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto, no sentido de resolver imbróglios que possam surgir.

5.4.9. O ato da entrega/retirada dos veículos não implica no aceite dos serviços executados e peças empregadas, que sofrerão exame pormenorizado em relação à sua origem, qualidade e funcionamento.

5.4.10. Deverão ser emitidas Notas Fiscais respectivamente para os serviços executados e outra para as peças aplicadas, para cada ordem de serviço atendida. Deverão constar obrigatoriamente nas observações das notas fiscais emitidas, o número do Contrato e a placa oficial do veículo atendido. Outras observações poderão ser solicitadas pelo Executor do Contrato.

5.4.11. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.12. CORREÇÕES DE AVARIAS:

5.4.12.1. Detectado defeitos, avarias de qualquer natureza durante a utilização dos veículos, apontados pelos condutores, para posterior envio à CONTRATADA com a finalidade de correção. Tal procedimento poderá ser efetuado fora das quilometragens especificadas para revisão, sendo confirmado que as mesmas não foram ocasionadas por mau uso, a contratada deverá proceder junto a montadora/fabricante com os reparos, sem ônus para esta autarquia.

5.4.13. PRAZO PARA CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS ENCONTRADOS:

5.4.13.1. O prazo para a empresa CONTRATADA realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto da contratação e entregá-lo com as correções necessárias será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis a contar da data da aprovação/autorização do orçamento correspondente a Ordem de Serviço. Salvo a impossibilidade de atender dentro do prazo estipulado, deverá a Contratada informar a contratante, justificando os motivos, bem como estabelecer prazo para atendimento ao solicitado;

5.4.13.2. Ocorrendo a necessidade de extrapolar o prazo descrito anteriormente, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao executor do contrato as razões do impedimento para a devolução do veículo consertado.

5.4.13.3. A aprovação/autorização da execução dos serviços poderá ser feita por e-mail, fax ou outro meio que fique registrado a ordem de serviço, hora, dia e identificação do executor/fiscal do contrato.

5.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

5.5.1. Os serviços executados e as peças e/ou os acessórios aplicados, deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses e/ou o concedido pelo fabricante.

5.5.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá por meio da montadora/fabricante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem quaisquer ônus, salvo a impossibilidade de atender dentro do prazo estipulado, deverá a Contratada informar a contratante, justificando os motivos, bem como estabelecer prazo para atendimento ao solicitado;

5.5.3. As peças e/ou os acessórios com defeito de fabricação ou falhas no funcionamento deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus.

5.5.4. Justifica-se a solicitação de aplicação de peças e acessórios genuínos em função de um controle mais eficiente no tocante à qualidade das peças aplicadas e da prestação do serviço por parte das concessionárias, principalmente se houver a necessidade de substituição de peças defeituosas, pois a garantia cobre inclusive a mão de obra conforme manual da montadora /fabricante.

5.5.5. Peças genuínas são aquelas fornecidas pela montadora do veículo ou equipamento de fabricação própria ou de outros fabricantes fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações estas como, medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garante à vida útil a originalidade do veículo.

5.5.6. Existem, porém peças originais, que são aquelas produzidas pelo mesmo fabricante que fornece as montadoras, naquele item especificam quem detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem controle de qualidade e garantia próprio;

5.5.7. Peças do mercado paralelo são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas, entretanto não atendem às características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil, dos demais componentes ou agregados que compõe um sistema, como exemplo o sistema de freios do veículo, quando são substituídas as pastilhas de freio que não atendam as especificações do fabricante, podendo causar um desgaste prematuro dos discos de freio se duras demais, além do risco de aumentar a probabilidade de aquecimento do sistema e por consequência a sua eficiência (fadiga). Cabe ressaltar ainda que quando uma peça genuína vem a danificar-se dentro do prazo de garantia, o fabricante garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência de sua quebra.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. Deverá a empresa possibilitar canal de comunicação permanente de acesso pela fiscalização contratual, preferencialmente e nesta ordem, via aplicativo de mensagens instantâneas, correio eletrônico e telefone, para comunicações usuais.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação de serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscalização contratual.

6.10. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nos documentos convocatórios, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, deverão ser emitidas notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. A fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, serão emitidas notificações formais para a correção da execução do contrato, determinando prazo para sua realização.

6.12.1. A fiscalização ainda:

6.12.2. Deverá realizar as comunicações e ter o registro formal da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando eventual relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.3. Enviará a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do instrumento convocatório.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice III.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

7.3.5. A formalização do recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.14. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertindir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Reajuste

7.3.20. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços das revisões obrigatórias poderão sofrer reajuste mediante a comprovação da Contratada por meio de documento da montadora/fabricante;

O reajuste será realizado por apostilamento.

Liquidação

7.3.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.24. O prazo de validade;

7.3.25. A data da emissão;

7.3.26. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.27. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.28. O valor a pagar; e

7.3.29. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.3.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.40. Independentemente do percentual de tributo inserido nos documentos encaminhados, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente após análise do setor específico do órgão.

7.3.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.42. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 2021.

8.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.2. REGIME DE EXECUÇÃO

8.2.1. O regime de execução do contrato será sob o regime por empreitada por preço unitário, conforme definido no artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;*

8.2.2. Os serviços serão realizados conforme as necessidades identificadas ao longo do período contratual de 36 meses, com base na tabela de preços previamente estabelecida.

8.2.3. O contrato poderá ser ajustado e revisado periodicamente, conforme as necessidades e as condições dos veículos, assegurando a eficiência e a eficácia da manutenção prestada.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.3.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.19. No SICAF serão verificadas as punições aplicadas, todas Advertências e Multas com base no Inciso I e II do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.32. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.34. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.35. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.3.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.3.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.3.42. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.44. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.45. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.46. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.47. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.48. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.49. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.3.50. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 523.018,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 523.018,40 (quinhentos e vinte e três mil, dezoito reais e quarenta centavos), conforme quadros abaixo:

VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO			
Revisões Programadas	Quantidade de Veículos	SERVIÇOS	TOTAL
		Valor Unidade	Valor 04 veículos:
10.000	4	R\$ 3.188,80	R\$ 12.755,20
20.000	4	R\$ 8.228,80	R\$ 32.915,20
30.000	4	R\$ 3.397,00	R\$ 13.588,00
40.000	4	R\$ 15.340,80	R\$ 61.363,20
50.000	4	R\$ 9.808,80	R\$ 39.235,20
60.000	4	R\$ 17.505,00	R\$ 70.020,00
70.000	4	R\$ 3.188,80	R\$ 12.755,20
80.000	4	R\$ 15.940,80	R\$ 63.763,20
90.000	4	R\$ 3.307,00	R\$ 13.228,00
100.000	4	R\$ 14.848,80	R\$ 59.395,20
	TOTAL	R\$ 94.754,60	R\$ 379.018,40

VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO		
Manutenção Corretiva com fornecimento de peças e acessórios.	Valor Total Peças e Serviços/ Unidade.	Valor Total Peças e Serviços - 04 veículos.

Estimativa para 1 veículo - Ano 1	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
Estimativa para 1 veículo - Ano 2	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
Estimativa para 1 veículo - Ano 3	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 36.000,00	R\$ 144.000,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Unidade Gestora/Gestão: 390070/39252
- Fonte de recurso: 1000000000
- Funcional programática: 26.122.0032.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE NACIONAL
- Natureza da despesa: 33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos e 33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos
- Plano Interno (PI): DAF00003

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O presente documento segue assinado pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no inciso XXV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021 e da IN nº 05/2017-SEGES/MP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ ALAILSON SOUSA PINHO

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente Regional.

(Assinado eletronicamente)

MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES

Coordenadora de Administração e Finanças

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência.

(Assinado eletronicamente)

IGO GOMES BRASIL

Superintendente Regional do DNIT/RR

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ALAILSON SOUSA PINHO

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 16:21:33.

MARIO ANTONIO DA SILVA GONCALVES

Coordenador de Administração e Finanças

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DNIT - Anexo.pdf (228.91 KB)

Anexo I - DNIT - Anexo.pdf



1. **ANEXOS**
- 1.1. Integram este Termo os seguintes Anexos:
- ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar nº 03/2024**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva/revisão, conforme manual do fabricante do veículo a cada 10.000 km ou 12 (doze) meses de uso.			
2	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e acessórios.			

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias, a contar da data de sua apresentação. *No mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.*

- 2 Declaração**
- 2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 2.2 Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

- 3 Dados da empresa:**
- Empresa/Razão Social:
- Endereço:
- CEP:
- CNPJ:
- Telefone:
- Banco: Agência: Conta-Corrente:
- E-mail:

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Indicador	
01 – Prazo de Atendimento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere à demanda, para retorno a perfeita utilização dos veículos.
Meta a cumprir	24 (vinte e quatro) horas, salvo impossibilidade disposto no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório do Gestor/Fiscal de contrato
Forma de acompanhamento	Pelo Gestor/Fiscal de contrato
Periodicidade	Quando da aprovação/autorização do orçamento para as manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças, bem como as quilometragens das Revisões

	obrigatórias.
Mecanismo de Cálculo	X = aprovação/autorização do orçamento para as manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças, bem como os valores fixos das Revisões obrigatórias estabelecidas pela montadora/fabricante.
Início da Vigência	A partir da Ordem de Serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Dias de atraso na prestação dos serviços. X de 2 até 3 = 5% do valor da Nota Fiscal X de 3 até 4 = 10% do valor da Nota Fiscal X de 4 até 5 – 20% do valor da Nota Fiscal
Indicador	
02- Irregularidades	
Item	Descrição
Finalidade	Cobrança de serviço ou peças não inclusas e com valores superiores da aprovação/autorização na Ordem de Serviço
Meta a cumprir	Prestação de serviço em estrita obediência ao disposto na Ordem de Serviço
Instrumento de medição	Relatório do Gestor/Fiscal de contrato
Forma de acompanhamento	Pelo Gestor/Fiscal de contrato
Periodicidade	Quando do descumprimento da aprovação/autorização do orçamento para execução do objeto desta contratação.
Mecanismo de Cálculo	Realização de serviços sem a devida aprovação do orçamento.
Início da Vigência	A partir da Ordem de Serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Cobrança de peças além do autorizado = 20% do valor da Nota Fiscal. Cobrança de serviços ou peças com valores superiores ao constante na Ordem de Serviço = 30% do valor da Nota Fiscal.

Referência: Processo nº 50009.000724/2024-27

SEI nº 18701901



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Ville Roy, 3611
CEP 69306-595
Boa Vista/RR |